



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 303, 17 DE AGOSTO DE 2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço físico com área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), da sede do Município, sito à rua Faustino Pinheiro nº 110 – Centro, em favor do Banco do Brasil S/A, para que este instale e opere, no local para tal destinado, um Posto de Atendimento Bancário (PAB), com possibilidade de transformação em Agência, sob o regime jurídico de Comodato – art. 1248 e seguintes do código civil -, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado enquanto convier às partes.

§ 1º - Para adequação do espaço destinado ao objeto do comodato, o Município de Quatis, poderá permitir a realização de obras e/ou benfeitorias no imóvel, pelo Banco do Brasil S. A .

§ 2º - Na hipótese de, a qualquer tempo, não mais interessar a ambas as partes a ocupação do espaço, retornará o mesmo à posse, uso, gozo e senhorio do Município, sem que assista ao Banco do Brasil S/A qualquer direito à indenização ou retenção, seja a que título for, pelas benfeitorias realizadas, nas instalações que forem pelo banco ocupadas, salvo aquelas que for possível sua remoção sem causar danos ao imóvel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 17 de agosto de 2001.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal